



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



L I D O
INDICAÇÃO I IND 039/2019/19

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

Em, 02/02/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a execução do recapeamento asfáltico da DF-180, e DF-435 na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a execução do recapeamento asfáltico da DF-180 e DF-435, na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Administrativa de Brazlândia faz parte do Cinturão Verde do Distrito Federal e é considerada a Capital do Morango do Centro-Oeste brasileiro. Diversas hortaliças e verduras são escoadas pelos produtores rurais da região para a Central de Abastecimento do Distrito Federal (Ceasa) e cidades goianas próximas ao Distrito Federal através da DF-180, e DF-435 que compreendem uma extensão rodoviária de 7,6 quilômetros e 12 quilômetros respectivamente.

As referidas rodovias tiveram diversos remendos asfálticos gerando, nos dias atuais, deformidades na via e buracos, impedindo, aos usuários, um trânsito seguro.

Com as devidas execuções das obras e as manutenções das vias, produtores rurais poderão escoar a produção com melhoria no tempo de entrega da mercadoria, assim como a redução de custeio com a manutenção dos veículos, e a região poderá oferecer atrativos comerciais para contribuir com a geração de renda local.

Dante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em

de fevereiro de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. N° 039 / 2019
Fis. N° 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 22/02/2019 14:45

Edital 249



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 06/02/2019 15:45

Alex Cojorian
Matrícula 13171

